CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.656, DE 19 DE MARÇO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E LAZER, NO VALOR DE R$ 50.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, objetivando a criação de elemento de despesa no orçamento, relativo ao exercício de 2009, visando a execução do Programa de Implantação e Modernização da Infra-Estrutura para o Esporte, na Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer no valor de R$ 50.000,00(cinqüenta mil reais), de acordo com o que segue:

18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
01- Complexo Administrativo
27 – Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
0148 – Esporte Direito de Todos
Projeto 1.759 – Programa de Implantação e Modernização de Infra-Estrutura para o Esporte
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações(2545)(recurso próprio).....R$ 50.000,00

Art.2° - Servirá como recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo 1^{0}, anulação parcial de dotação orçamentária , de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMTEL	18.01.27.812.0148.1759	0001	2412	3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros-PJ	50.000,00

Art.3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 19 de março de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: PJ/CSCI/SMF/SMTEL/CMRG/Publicação

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0213/09
Proc. 282/09

Rio Grande, 17 de março de 2009.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 06/09 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer, no valor de R$ 50.000,00.

Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E LAZER, NO VALOR DE R$ 50.000,00.

Art.1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, objetivando a criação de elemento de despesa no orçamento, relativo ao exercício de 2009, visando a execução do Programa de Implantação e Modernização da Infra-Estrutura para o Esporte, na Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer no valor de R$ 50.000,00(cinqüenta mil reais), de acordo com o que segue:

18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
01- Complexo Administrativo
27 – Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
0148 – Esporte Direito de Todos
Projeto 1.759 – Programa de Implantação e Modernização de Infra-Estrutura para o Esporte
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações(2545)(recurso próprio).....R$ 50.000,00

Art.2° - Servirá como recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo 1^0, anulação parcial de dotação orçamentária , de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMTEL	18.01.27.812.0148.1759	0001	2412	3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros-PJ	50.000,00

Art.3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 282
26 / 02 / 2009
RUBRICA FOLHAS

02 fls

MENSAGEM/048

Rio Grande, 25 de fevereiro de 2009

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que, encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei n° 006, que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E LAZER, NO VALOR DE R$ 50.000,00.".**

Justificamos o presente Projeto de Lei, tendo em vista atender determinações do Ministério do Esporte, relativas a contrapartida do Município, visando a Implantação e Modernização de Infra-Estrutura para o Esporte.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

ADINELSON TROCA
Prefeito Municipal em Exercício

EXMº. SR.
VER. DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

03 fls

PROJETO DE LEI Nº 006 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E LAZER, NO VALOR DE R$ 50.000,00.

Art.1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, objetivando a criação de elemento de despesa no orçamento, relativo ao exercício de 2009, visando a execução do Programa de Implantação e Modernização da Infra-Estrutura para o Esporte, na Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer no valor de R$ 50.000,00(cinqüenta mil reais), de acordo com o que segue:

18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
01- Complexo Administrativo
27 – Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
0148 – Esporte Direito de Todos
Projeto 1.759 – Programa de Implantação e Modernização de Infra-Estrutura para o Esporte
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações(2545)(recurso próprio).....R$ 50.000,00

Art.2° - Servirá como recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo 1^{0}, anulação parcial de dotação orçamentária , de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMTEL	18.01.27.812.0148.1759	0001	2412	3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros-PJ	50.000,00

Art.3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 25 de fevereiro de 2009.

ADINELSON TROCA
Prefeito Municipal em Exercício

cc.: PJ/CSCI/SMF/SMTEL/Publicação

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 282/2009 **TIPO/Nº:** PLE 006/09

AUTOR: Executivo Municipal

II - PARECER DA COMISSÃO

A **COFCE**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, assim como o Voto do Relator, vota quanto ao mérito pela sua:

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: Não há qualquer obstáculo para admissão do projeto no que tange a admissibilidade de por esta Comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 16 de março de 2009

Vereador Alexandre Duarte Lindenmeyer
Presidente

Vereador Giovani Bastos Moralles
Vice-Presidente

Vereadora Luciane Azevedo Compiani
Secretário

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA

PARECER 24 **PROCESSO** 282/2009

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 04 de março de 2009

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 282/2009

Designo para ~~exercer~~ a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Thiago.

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
( ) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 04 de março de 2009

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº**

( ) Em anexo
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 04 de março de 2009

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 4 de março de 2009

Relator(a)